CÂMARA MUNICIPAL DE RUBINÉIA
C.N.P.J 65.713.521/0001-31 – (17) 3661-1282
EMAIL: camararub@terra.com.br
CEP: 15790-000 – RUBINÉIA – ESTADO DE SÃO PAULO

REQUERIMENTO N°15/2021

ASSUNTO: SOLICITA INFORMAÇÕES
REQUERIMENTO: REGINALDO FRANCISCO DOMINGUES
REQUERIDO: Executivo Municipal

Pelo presente e na forma regimental **REQUEIRO**, ouvido o D. Plenário, seja Oficiado o Exmo. Sr. Prefeito Municipal e a quem lhe for responsável, no sentido de **Fornecer** a esta **AUGUSTA CASA DE LEIS** as seguintes informações.

- ✓ Considerando que a Lei Complementar n.° 14/ 98 onde dá nova redação ao Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Rubinéia, instituído pela Lei Municipal n.° 036/66, de 01 de março, de 1966, no tocante onde destaca o direito a Licença Premio e suas abonadas:
- ✓ Considerando ainda que o **Art. 137** Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor fará jus a 90 (noventa) dias de licença, a título de prêmio por assiduidade, com a remuneração do cargo efetivo ou em comissão. **Art. 138** Não se concederá licença-prêmio ao servidor que, no período aquisitivo: **II-** afastar-se do cargo por mais de 30 (trinta) dias no período de 5 (cinco) anos em virtude de:**c)** as faltas abonadas justificadas e injustificadas; O Artigo 68 da referida Lei destaca;**§ 1.°** As faltas ao serviço, até o máximo de 6 (seis) por ano, não excedendo a uma por mês, poderão ser abonadas pelo funcionário, mediante requerimento apresentado no dia imediatamente seguinte ao da falta.
- ✓ Existe a possibilidade do Poder Executivo, rever esta situação, onde o servidor perde o direito a sua Licença por Assiduidade, caso haja a quantidade de 30 abonadas durante o período de 5 anos, onde a mesma Lei assegura o direito de abonada ao servidor sem prejuízos mediante documentação pertinente?
- ✓ A Lei federal tem a mesma redação quanto a esse dispositivo? Caso negativo existe a possibilidade de adequação desta lei, uma vez que muitos servidores estão solicitando melhorias neste quesito.

Justificativa: Tais solicitações visam o conhecimento desta Augusta Casa de Leis, cujos vereadores têm o poder de fiscalização junto ao município.

Sala das Sessões José Luiz Correia
18 de fevereiro de 2022.

Reginaldo Francisco Domingues

Vereador